



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 7757/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 246/2025

AUTORIA: WILLIAM FERNANDO MIRANDA

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "MULTA DO BEM AZUL" NO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto Indicativo nº 246/2025**, de autoria do Vereador Dr. William Miranda, que objetiva instituir o programa "Multa do Bem Azul". A proposta visa permitir a remissão de 100% do valor de multas de trânsito e estacionamento de competência municipal, mediante a doação de 20% do montante da dívida a entidades sem fins lucrativos sediadas na Serra que prestem assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O histórico processual registra que a proposição foi protocolada em **22 de dezembro de 2025**. A leitura em plenário ocorreu na Sessão Ordinária do dia **06 de maio de 2026**, sendo posteriormente encaminhada a esta Comissão de





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legislação, Justiça e Redação Final em **07 de maio de 2026** para a emissão de parecer.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria em 26 de fevereiro de 2026**, que opinou pelo **prosseguimento** da matéria. A Procuradoria fundamentou que a proposição está adequada formal e materialmente, uma vez que o Projeto Indicativo funciona como uma recomendação formal ao Poder Executivo para que este inicie o processo legislativo em matérias de sua competência exclusiva.

O projeto tramita em **regime Ordinário**. Não há registro de Emendas até a presente data.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico emitido pela Douta Procuradoria em 26 de fevereiro de 2026. A análise pauta-se na natureza da proposição: um **Projeto Indicativo**. Conforme o Art. 136 do Regimento Interno, este instrumento constitui uma recomendação ao Poder Executivo para que promova a abertura de processo legislativo sobre matéria de sua competência.

Sob o aspecto da competência municipal, a matéria encontra amparo no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e nos **Artigos 30 e 99 da Lei Orgânica do Município de Serra**, que estabelecem a competência da Câmara para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. Visto que a remissão proposta trata de receitas e infrações de competência estritamente municipal, não se vislumbram óbices constitucionais para a sugestão da medida.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

No que tange à técnica legislativa, a proposição respeita as diretrizes fundamentais da **Lei Complementar nº 95/1998**.

- **Articulação:** O projeto apresenta estrutura adequada, com divisão correta em capítulos, artigos e parágrafos.
- **Forma Regimental:** A proposta segue a exigência do Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno, apresentando-se sob a forma de **Minuta de Projeto de Lei**.
- **Redação:** O texto é claro, conciso e utiliza linguagem jurídica apropriada, garantindo a compreensão do programa proposto e de suas contrapartidas sociais.

Dessa forma, o texto não possui vícios de linguagem ou de estruturação que impeçam sua tramitação.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **Projeto Indicativo nº 246/2025**.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da fundamentação jurídica apresentada e da adequação do instrumento legislativo utilizado, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do **Projeto Indicativo nº 246/2025**.

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2026.

Página 3 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

